



**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

CREONE DA FARMÁCIA

Vereador
Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5611
e-mail: vereadorcreonedafarmacia@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESPÍRITO SANTO.**

PROJETO DE LEI Nº _____/2025.

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE
CONSCIENTIZAÇÃO DA PESSOA COM
PARALISIA CEREBRAL, NO ÂMBITO
DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM - ES.**

O Prefeito de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Cachoeiro de Itapemirim – ES, o Dia Municipal de Conscientização da Pessoa com Paralisia Cerebral, a ser celebrado anualmente no dia 6 de outubro.

Art. 2º O Dia Municipal de que trata esta Lei tem por finalidade:

I – Promover a reflexão sobre os direitos, a dignidade e a inclusão social das pessoas com paralisia cerebral;

II – Fomentar o respeito à diversidade e o combate ao preconceito e à discriminação;

III – Incentivar a difusão de informações sobre a condição neurológica da paralisia cerebral, suas causas, formas de tratamento e possibilidades de reabilitação;

IV – Contribuir para a construção de uma cultura de acessibilidade, equidade e cidadania plena.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 07 de julho de 2025.

CREONE DA FARMÁCIA

Vereador – PL

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>
Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200340034003300370031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/





JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir, no calendário oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim – ES, o Dia Municipal da Conscientização da Pessoa com Paralisia Cerebral, a ser celebrado anualmente em 06 de outubro, em consonância com o Dia Mundial da Paralisia Cerebral (World Cerebral Palsy Day), data reconhecida internacionalmente como símbolo de mobilização, respeito e inclusão.

A paralisia cerebral (PC) é a condição neurológica crônica mais comum na infância, causada por lesões no cérebro em desenvolvimento, podendo ocorrer durante a gestação, no parto ou nos primeiros anos de vida. As alterações resultantes afetam o movimento, a postura, a fala e, em muitos casos, as funções cognitivas, com diferentes graus de comprometimento.

Estima-se que cerca de 17 milhões de pessoas em todo o mundo convivam com a paralisia cerebral, e outras 350 milhões estejam direta ou indiretamente ligadas a alguém com essa condição. No Brasil, milhares de famílias enfrentam diariamente os desafios da falta de informação, do preconceito e das barreiras de acessibilidade física e atitudinal.

A ausência de um diagnóstico precoce, de acompanhamento multiprofissional e de políticas públicas voltadas à reabilitação e inclusão, contribui para o agravamento das limitações funcionais e sociais dessas pessoas. Por isso, é fundamental ampliar o acesso à informação, promover o respeito à diversidade e garantir os direitos fundamentais à saúde, à educação, ao trabalho, à mobilidade e à convivência social.

A instituição do Dia Municipal da Conscientização da Pessoa com Paralisia Cerebral tem como finalidades:

- Disseminar informações sobre a condição neurológica, suas causas, características clínicas e possibilidades de tratamento e reabilitação;
- Promover ações educativas e de conscientização que fortaleçam a inclusão social, o respeito à diversidade humana e o combate ao preconceito;
- Valorizar as potencialidades e conquistas das pessoas com paralisia cerebral e das famílias, cuidadores e instituições que as apoiam;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

CREONE DA FARMÁCIA

Vereador
Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5611
e-mail: vereadorcreonedafarmacia@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

d) Sensibilizar o poder público e a sociedade civil organizada para a necessidade de políticas públicas que assegurem a cidadania plena, com foco na acessibilidade, nos direitos sociais e na equidade de oportunidades.

A data foi idealizada pela World Cerebral Palsy Initiative, uma coalizão global que atua em mais de 75 países, unindo pessoas com PC, famílias, profissionais e organizações em defesa da inclusão e da dignidade. A campanha global convida governos, comunidades e indivíduos a se engajarem na criação de soluções concretas para os desafios enfrentados pelas pessoas com paralisia cerebral.

Ao oficializar esta data no calendário municipal, o Município de Cachoeiro de Itapemirim assume o compromisso institucional de fortalecer o diálogo, estimular a empatia e incentivar a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e acessível para todos.

Diante da importância da matéria, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei, como expressão do nosso compromisso com a promoção da saúde, da dignidade e dos direitos das pessoas com deficiência.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 07 de julho de 2025.

CREONE DA FARMÁCIA

Vereador – PL

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>
Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200340034003300370031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/

